



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo de Provas e Títulos para contratação de pessoal em caráter eventual e temporário no Município de Arandu.

O MUNICÍPIO DE ARANDU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO SÉRGIO GUERSO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para contratação em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Arandu, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter eventual e temporário, pelo Regime Especial Constitucional, na hipótese do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na forma da Lei Municipal nº 26, de 26 de Dezembro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal), para as funções relativas aos Cargos Públicos atualmente disponíveis e dos que vierem esporadicamente a ficar disponíveis (afastamentos decorrente de gravidez, saúde, acidente, ocupação de Cargo em Comissão e outros), com Vínculo Jurídico-Administrativo, sendo o respectivo Contrato Administrativo por Tempo Determinado, destinado a atender necessidade temporária, um instrumento de Prestação de Serviços “*sui generis*”, aplicando-se as normas de Direito Administrativo. **Não haverá vínculo empregatício de natureza trabalhista, e não se aplicará à relação contratual a Lei Federal Especial nº 8.036, de 11 de Maio de 1990.** O prazo de validade para este Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

1.1. As funções públicas/cargos, quantidade de vagas, hora/aula, requisitos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela I abaixo.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à prestação das seguintes funções:

**TABELA I
DO QUADRO DE FUNÇÕES**

Função/Cargo	Vencimentos	Requisitos	Taxa de Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	R\$ 6,06 h/a	Nível Médio com habilitação no Magistério ou Normal Superior ou graduação em Pedagogia.	R\$ 25,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II (Educação Física)	R\$ 6,83 h/a	Superior Completo em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - 4. Região.	R\$ 35,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II (Inglês)	R\$ 6,83 H/A	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

II – DAS INSCRIÇÕES

2. O Edital estará disponível no site www.zambini.org.br

2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2010 às 16:00 horas do dia 30 de dezembro de 2010;** o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

a) acessar o site www.zambini.org.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato ao **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Arandu;**

c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.

2.2.2. O Pagamento do boleto bancário não poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios ou depósito em dinheiro no caixa eletrônico.

2.3. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

2.4. O Pagamento da taxa de inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuado em espécie (dinheiro) ou eletronicamente (Internet Banking). A confirmação da inscrição realizada em cheque aguardará a confirmação bancária respectiva. Caso o cheque não possa ser compensado, por qualquer motivo, a inscrição será considerada inexistente.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

2.6. São condições para inscrição neste Processo Seletivo: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; ter idade mínima de 18 (anos) completos até a data de encerramento das inscrições; estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7. Aos candidatos portadores de deficiência será concedida isenção de taxa de inscrição, para tanto é necessário os seguintes procedimentos:

a) fazer a inscrição via internet;

b) gerar o boleto e comparecer a Prefeitura Municipal de Arandu, munidos dos documentos conforme exigidos no item 3.2. do Capítulo III, deste Edital onde deverá protocolá-los.

2.7.1. O candidato deverá consultar se seu pedido de isenção foi deferido no site www.zambini.org.br, com antecedência de até 3 (três) dias da data das provas objetivas.

2.7.2. Somente serão aceitos os pedidos de isenção dos candidatos portadores de deficiência que procederem desta forma.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **Prefeitura Municipal de Arandu;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

2.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO ZAMBINI (11) 2367-6689/ 2367-6690.

2.11. O candidato participante deverá acompanhar os avisos e publicações através dos seguintes meios: Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br

III – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3. Os portadores de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004.

3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.2. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá no período de 13 de Dezembro de 2010 a 30 de Dezembro de 2010 encaminhar, pessoalmente à Prefeitura Municipal de Arandu, no Endereço Rua Dezenove de Março, 480, **Arandu**, SP, indicando no envelope "Ref: Laudo – PM Arandu" a seguinte documentação:

a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação da FUNÇÃO PÚBLICA/CARGO a que está concorrendo no Processo Seletivo.

b) laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.3. somente sera considerada a data de protocolo da Prefeitura Municipal de Arandu.

3.3. A **Prefeitura Municipal de Arandu**, bem como o **INSTITUTO ZAMBINI**, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

3.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.5. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

3.5.1. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **Prefeitura Municipal de Arandu**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.
- 3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.9. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 3.10. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 3.11. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

IV – DAS PROVAS

4. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:
- 4.1. Para as funções/cargos de **PEB I- Educação Infantil, PEB II – INGLÊS e PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, será realizada Prova Objetiva contendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa – peso 1 (um), 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Gerais sobre a Educação – peso 2 (dois) e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos - peso 2 (dois).**
- 4.1.1. A prova objetiva terá pontuação total de 70 (setenta) pontos.
- 4.2. As Provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com as alternativas “a”, “b”, “c” e “d” terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO I**, deste Edital.
- 4.3. Todas as provas objetivas mencionadas nesta seção serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.
- 4.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 4.5. As Provas Objetivas serão aplicadas no Município de **Arandu, na data de 23 de Janeiro de 2011**, na Escola Municipal "Prefeito José Ferezin" na Avenida José Ferezin, nº 950, Arandu - SP. O fechamento dos portões será às 09 horas e o candidato deverá estar no local às 08h30min.
- 4.6. Será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição.
- 4.6.1. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sobre pena de eliminação do certame.
- 4.6.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

4.7.1. O Candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou após o fechamento dos portões será considerado eliminado do certame, para todos os efeitos.

4.7.2. O Candidato retardatário que provocar tumulto, no local de aplicação de prova, terá seu nome encaminhado à autoridade policial local, tendo-se em vista o disposto no artigo 40 e seguintes da Lei das Contravenções Penais.

4.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

4.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.6 deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

4.11 O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.

SEÇÃO I DOS TÍTULOS

4.12. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva.

4.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela II, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 pontos.

**TABELA II
DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS**

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MAX (pontos)	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	
c) Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5,0	

4.14. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.15. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

Público.

4.16. O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:

4.16.1. No ato de sua inscrição, ao preencher a ficha, o candidato deverá elencar os Títulos que irá apresentar à Comissão do Processo Seletivo sob pena de não serem computados.

4.16.2. Imprimir duas vias do Requerimento de Títulos (Anexo III) e preenchê-lo manualmente.

4.16.3. Juntar cópia autenticada do(s) Título(s) e grampear em uma via do Requerimento de Títulos (Anexo III) devidamente preenchido e assinado.

4.16.4. Acondicionar a documentação descrita no item acima em envelope identificado externamente com o nome do candidato, número de inscrição e emprego escolhido, afixando a outra via do Requerimento de Títulos (Anexo III) devidamente preenchido e assinado.

4.16.5. No dia da prova objetiva, após sua realização, na sala da Coordenação Geral de seu local de prova, protocolar pessoalmente o envelope identificado, conforme item 4.16.4., mediante apresentação de documento de identidade, nos termos do item 4.6.

4.16.6. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada, conforme disposto no item 4.16. deste capítulo.

4.16.7. Não serão aceitos documentos protocolados por terceiros.

4.16.8. Não serão aceitos envelopes que estiverem sujos, engordurados, rasgados, incompletos, sem a identificação externa ou a via de protocolo do Requerimento de Títulos.

4.16.9. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos que não estejam especificados na tabela acima.

4.16.10. É defeso ao candidato, após o fechamento dos portões, receber de terceiros envelopes ou volumes contendo quaisquer tipos de documentações, sob pena de eliminação do certame.

4.17. Somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva nos termos do item 4.12. deste Edital.

4.18. Os Títulos que tratam a Tabela II, deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia reprográfica, autenticada em cartório, ou cópia simples com a apresentação dos originais para autenticação pela equipe do Instituto, juntamente com a requisição devidamente preenchida, conforme Requerimento de Títulos (Anexo III).

4.18.1. Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

4.19. Os diplomas ou certificado-certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no **Capítulo IV - Das Provas**, disposto neste Edital.

5.1. Somente serão considerados habilitados na prova de conhecimentos (objetiva) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, ou seja, 35 (trinta e cinco pontos) dos 70 (setenta) pontos possíveis.

5.2. Os títulos terão validade de no máximo 10 (dez) pontos, e somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida no item anterior.

5.3. O candidato não habilitado na prova objetiva, conforme disposto neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por função/cargo.
- 6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.2. O resultado do Processo Seletivo será divulgado na **Prefeitura Municipal de Arandu, no Diário Oficial do Município** e no site www.zambini.org.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo VII – Dos Recursos**, deste edital.
- 6.3. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 6.4. No caso de igualdade na classificação final aos empregos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 6.4.1. Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- 6.4.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 6.4.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais da área da Educação;
- 6.4.4. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa;
- 6.4.5. O candidato que tiver mais idade;
- 6.4.6. O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos.

VII– DOS RECURSOS

7. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.
- 7.1. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser dirigidos ao Protocolo da **Prefeitura Municipal de Arandu**, na Rua Dezenove de Março, 480, **Arandu**, SP.
- 7.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 7.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos
- 7.9 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, função/cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.
- 7.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

VIII- DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados na função/cargo de sua opção, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Arandu** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. Os candidatos que vierem a ser convocados para a **Prefeitura Municipal de Arandu**, assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 26, de 26 de Dezembro de 2007, e demais normas de Direito Administrativo aplicáveis à matéria e Vínculo Jurídico-Administrativo.
- 8.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação (em caráter temporário)**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.
- 8.3. A convocação que trata o item anterior será realizada, através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura Municipal de Arandu** na data estabelecida pela mesma.
- 8.4. Os documentos a serem apresentados **na contratação** são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente com fundo azul; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovantes de ensino médio e/ou de formação específica; Certidão de Nascimento dos filhos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- 8.5. O convocado(a) será submetido(a) ao exame-médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 8.5.1. As decisões do Serviço Médico para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 8.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.1. Todas as convocações e avisos serão publicados sites www.zambini.org.br assim como na **Prefeitura Municipal de Arandu** podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.
- 9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.4. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Paulo Sérgio Guerso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos)

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia Oficial; Classes de Palavras; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Correção de Textos; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE A EDUCAÇÃO (comum a todos)

Noções de Direito Educacional: A Educação na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação: Avaliações e Análise Crítica; Metas propostas e realidade atingida – análise de dados oficiais. **Fundamentos da Educação:** O conceito de Educação: análise crítica da Educação; A natureza da teoria em Educação; A dimensão antropológica da educação. Processo de Ensino e Aprendizagem; Relações entre Educação, Escola e Sociedade. O ensino Fundamental no Brasil hoje. **Didática:** Teorizações sobre educação. A produção de estudos sobre ensino: a Didática. As diferentes perspectivas de análise da relação pedagógica; A Escola Nova (Montessori, Decroly); A não diretividade no ensino (Rogers - Lobrot); Snyders e a Pedagogia dos conteúdos; As implicações dos modelos teóricos sobre os conceitos no cotidiano de ação educativa. A Pedagogia da autonomia. A Didática Magna de Comenius: Composição e influências nos autores contemporâneos; A Escola como instituição que circunscreve a relação pedagógica. O aluno - aspectos a considerar na relação cotidiana: diferenças individuais na aprendizagem, auto conceito. O professor: características; atuação e formação; as expectativas do professor. A relação professor-aluno: a dimensão interpessoal (disciplina). A relação ensino-aprendizagem (a questão do conhecimento). A avaliação como momento crucial do ensino.

BIBLIOGRAFIA: BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e terra, 1997. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: Por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001. HOFFMAN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001. LA TAILLE, Yves de et AL. Piaget, Vygotsky, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade – MEC – SEESP/Brasília/DF – 2007 BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Artigos: 5º; 37º ao 41º; 205º ao 214º; 227º ao 229º. Brasília. DF Senado 1988. Lei Federal no 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal no 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 ao 59 e artigos 136 ao 137. AZANHA, José Mário Pires - Uma Reflexão sobre a Didática. 3º Seminário – A Didática em Questão. São Paulo, Atas, Volume I, 1985, pp. 24-32. CANETTI, Elias. A Língua Absolvida. São Paulo, Companhia das Letras, 1987. COMENIO, João Amos. Didática Magna. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1976. LOURENÇO FILHO. Introdução ao Estudo da Escola Nova. São Paulo, Melhoramentos, sd. NÓVOA, A. (org.) Vidas de Professores. Porto, Porto Editora, 1992 PERRENOUD, Philippe. Práticas pedagógicas, profissão docente e formação: perspectivas sociológicas. Lisboa, Publicações D. Quixote, 1993. ROGERS, Carl. Liberdade para aprender. São Paulo, Martins Fontes, 1973. SCHEFFLER, Israel. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

Linguagem da Educação. São Paulo, Saraiva - EDUSP, 1974. SNYDERS, Georges. Para onde vão as Pedagogias não Diretivas. Lisboa, Moraes, 1974. THURLER, Mônica Gather. Inovar no interior da escola, Porto Alegre: Artmed 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores; Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola; A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola; Sucata, um desafio à criatividade; Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto; O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos; A criança pré-escolar e o meio social; Ciências na Educação Infantil – importância. Alfabetização e Ensino da Língua Portuguesa: O texto como unidade de ensino; A especificidade do texto literário; Língua oral: usos e formas; Língua escrita: usos e formas; Análise e reflexão sobre a língua. O conhecimento matemático: O papel da matemática no Ensino Fundamental; Matemática e a construção da cidadania; A resolução de problemas e a prática pedagógica. Aprender e Ensinar História no Ensino Fundamental: Construção da identidade e cidadania; Ensino e Aprendizagem de Geografia no Ensino Fundamental: Ocupação do espaço geográfico; Ciências Naturais e cidadania: Ciências Naturais e tecnologia; Os seres vivos e suas interações; Tendências Pedagógicas atuais do ensino de Educação Física e Arte/Educação Artística. Referencial curricular nacional para a Educação Infantil.

BIBLIOGRAFIA: FERREIRO, Emília. Reflexões sobre a alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. KAMIL, Constance. A crianças e o número. Campinas: Papyrus, 1990. FREIRE, Paulo, Professora sim tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d'água, 1995. TIERNO, Giuliano, (Org.) A criança de 6 anos: Reflexões e práticas. São Paulo: Meca: SIEEESP- Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo, 2008. MARANHÃO, Diva, Ensinar Brincando- A aprendizagem pode ser uma grande brincadeira. Rio de Janeiro: WAK, 2003. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, 2006. LEAL, Telma Ferraz. Desafios da educação de Jovens e Adultos. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. LERNER, Délia. A didática da matemática. Porto Alegre: Artmed. (1996) WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999. ZABALA, Antonio (Org.) Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula 2ª edição. Porto Alegre: Artmed, 1999. DANTE, Luiz Roberto. Didática da resolução de problemas de matemática, São Paulo: Ática, 1994.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física; Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol; Conceitos: Anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência; Parâmetros Curriculares Nacionais.

BIBLIOGRAFIA: BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 2001.- BROTTTO, Fábio O. Jogos cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos Projeto Cooperação, 2001. - BROUGÈRE, Gilles. Jogo e Educação. Porto Alegre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

Artmed, 1998. - CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991. - COSTE, Jean-Claude. A psicomotricidade. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1992. - DARIDO, Suraya C. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003 - capítulos 1,2 e 4. - DAÓLIO, J. Da cultura do corpo. Campinas: Papirus, 1995. - FAZENDA, I. Práticas Interdisciplinares na Escola. São Paulo: Cortez, 1993. - FREIRE, João B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994. - LE BOULCH, Jean. Educação Psicomotora. Porto Alegre: Artmed, 1998. - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física.

PEB - II - INGLÊS

Gramática: Substantivo: caso, número, gênero. Adjetivo: classificação, concordância, posição e grau. Pronome: classificação e uso; Advérbio: classificação e uso; Frase verbal: tempo, aspecto, voz passiva; Modais: uso primário, uso secundário e outros modais. Discurso direto e indireto. Sintaxe das sentenças simples e sentenças compostas. Textos literários ou não literários de diversas origens. Técnicas para o ensino de leitura, diálogos e estruturas gramaticais.

BIBLIOGRAFIA: BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental, Língua Estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 2001. ALMEIDA FILHO. J.C.P dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993. AZAR, Betty Schramper. Understanding and using english grammer. Longman, 1999. BAKHTIN, M Os gêneros do discurso. In: Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1997. CORACINI. M.J. (Org.) O jogo discursivo na aula de leitura: língua materna e a língua estrangeira. Campinas: Pontes, 1995. PAIVA. V.L.M.O. (Org.) Ensino de língua inglesa: reflexões e experiências. Campinas: Pontes; Belo Horizonte. UFMG. 1996. CELANI. M.A.A. Ensino de segunda língua: redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC. 1997

ANEXO II – CRONOGRAMA

13 a 30 de Dezembro de 2010	Período de Inscrições.
23 de Janeiro de 2011	Aplicação das Provas Objetivas.
24 de Janeiro de 2011	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
25 e 26 de Janeiro de 2011	Prazo para protocolo de recursos da Prova Objetiva.
4 de Fevereiro de 2011	Resultado Final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

1) Nome do Candidato:

2) N° de Inscrição: _____

3) Função/Cargo: _____

INDIQUE O TÍTULO QUE ESTÁ ENTREGANDO	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR PLEITEADO. (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
	a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0		10,0
	b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0		5,0
	c) Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,5		5,0

Declaro que li e entendi as regras referentes à forma de apresentação, prazo e modalidade de pontuação dos Títulos constantes no Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2010 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do candidato